



EMP_01/2021

Concurso Público

para a

alteração e ampliação da casa do povo para instalação de
centro comunitário e centro de atividades ocupacionais

PROGRAMA DE CONCURSO

Olhão, dezembro de 2021



EMP_01/2021 – “Concurso Público para a alteração e ampliação da casa do povo para instalação de centro comunitário e centro de atividades ocupacionais.

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Identificação da entidade adjudicante

A entidade contratante é a Casa do Povo do Concelho de Olhão sita em rua dos Percursores da Restauração, 8700-104 Moncarapacho, telefone: 289798521 e correio eletrónico casapovo.moncarapacho@gmail.com, com o seguinte horário de funcionamento: das 9.00 horas às 12.30 horas, e das 14.00 horas às 17.30 horas.

Cláusula 2.ª – Órgão contraente

A autorização da despesa e a decisão de contratar do presente procedimento foi aprovada em reunião da direção da Casa do Povo datada de 23/12/2021, exarada na ata n.º 217 de 23/12/2021

Cláusula 3.ª - Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, desde que daí não resultem erros e omissões nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), são da competência do Júri.

Cláusula 4.ª – Documentos da proposta

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo de Anexo I do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
 - b) Documento do concorrente, que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - c) Documento do concorrente, que contenha os atributos da proposta não submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - d) Lista de Preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (todos os preços unitários, deverão no máximo ter duas casas decimais);
 - e) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP e deverá ser elaborado, com respeito ao prazo de execução da obra, considerando a sequência e prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalho previstas;



f) Plano de Pagamentos. O plano de pagamentos deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono de obra, de acordo com o plano de trabalhos.

1. O documento referido na alínea e) deverá:

- a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo-se as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
- b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra;
- e) Ser acompanhado de Memória Justificativa e Discretiva do modo execução da obra. Nesta memória o concorrente especificará os aspetos técnicos do mesmo programa, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Cláusula 5.ª – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual a entidade a convidar declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 6.ª – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta com variantes.

Cláusula 7.ª – Prazo para apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23:59:59 horas do 30º dia a contar da do envio do anúncio para publicação em Diário da República, no sítio da internet www.acingov.pt.

Cláusula 8.ª – Prazo da obrigação de manutenção da proposta

É de 120 dias (não prorrogável) o prazo da obrigação da manutenção das propostas.



Cláusula 9.^a – Critério de Adjudicação

1. O critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de igualdade de preço entre duas, ou mais propostas, é adjudicado a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar, presencialmente com os interessados, ou seus representantes devidamente credenciados, ao qual será lavrada ata assinada por todos os presentes.
3. O sorteio, a realizar nas instalações da entidade adjudicante, na presença dos interessados terá os seguintes termos:
 - a) Face à ausência da comparência de todos ou alguns representantes legais dos concorrentes, a entidade adjudicante designa de entre os funcionários, da Casa do Povo do Concelho de Olhão, para representarem a ou as empresas;
 - b) Num saco opaco, colocar-se-ão cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
 - c) Há vez, cada um retira um cartão, ficando com a posição contida na bola, ou seja, quem retirar a bola com o número 1 será o adjudicatário e assim sucessivamente.

Cláusula 10.^a – Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a) Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos previstos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 - c) Alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), nos termos do artigo 3º da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro;
 - d) Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados de acordo com o Anexo V;
 - e) Certidão permanente da empresa ou autorização para consulta via internet.
2. Os documentos referidos na alínea c), devem conter a 4 Classe de habilitações.
3. O adjudicatário pode recorrer a subcontratados, ficando a eles vinculados, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Neste caso o Alvará ou títulos de registo dos subcontratados devem ser acompanhados de declaração através do qual se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos às habilitações deles constantes.
4. O adjudicatário pode recorrer a subcontratos, devendo o contrato para a execução dos trabalhos correspondentes ser reduzido a escrito.
5. No caso previsto no número anterior, os alvarás ou títulos de registo dos subcontratados devem ser acompanhados de declaração através do qual se



comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

6. No caso de não serem apresentados os documentos de habilitação no prazo de 10 dias, conforme previsto nos artigos 81º e 90º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação caduca e passará para a proposta ordenada em lugar subsequente.

7. Caso, por factos que não sejam imputáveis ao adjudicatário, não sejam entregues os documentos no prazo estipulado, o mesmo deverá requerer antecipadamente a sua prorrogação, conforme o n.º 2 do artigo 86º e o artigo 92º do mesmo diploma.

8. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues dentro do prazo previsto nos números anteriores, o adjudicatário deverá suprir as mesmas no prazo de 5 dias. Caso as irregularidades não sejam supridas, a adjudicação caduca e passará para a proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 11.ª – Caução

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, incluindo as relativas ao pagamento das penalidades contratuais, o adjudicatário, no prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 90º, prestará uma caução de 5% do preço contratual, a efetuar por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos, nos termos do modelo do Anexo III ao presente Programa, ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo do Anexo IV ao presente programa.

2. Quando, aos termos do presente Programa, o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contractual.

3. A Entidade Pública Contratante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações legais e contratuais.

4. Todas as despesas derivadas da prestação da caução serão responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 12.ª – Preço ou custo anormalmente baixo

1. Nos termos do artigo 71º do CCP fixa-se como sendo um preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%.

2. Caso, na fase de análise das propostas, apenas resulte a admissão de uma única proposta, dever-se-á considerar o preço é anormalmente baixo, aquele que apresenta um desvio de 25% inferior (igual à percentagem fixada para o desvio), ou mais, em relação ao preço base.



3. A fixação do preço anormalmente baixo visa controlar a admissibilidade de propostas muito abaixo dos preços médios de mercado aferidos em sede de concurso, tendo em conta o desvio percentual referido em relação à média das propostas apresentadas, sendo essa possibilidade conferida no contraente público, pelo artigo 71º do CCP.

Cláusula 13.ª – Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Cláusula 14.ª – Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente imposto de selo e emolumentos a pagar ao Tribunal de Contas, são da responsabilidade do adjudicatário.



ANEXOS

ANEXO I

F...(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará de empreiteiro de obras públicas, ... (indicar o número), contendo as autorizações... (indicar natureza e classe), obriga-se a executar a empreitada ... (designação da obra) pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO II

F...(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará de empreiteiro de obras públicas, ... (indicar o número), contendo as autorizações ... (indicar natureza e classe), obriga-se a executar a empreitada ... (designação da obra) no prazo de dias (prazo da empreitada), a contar da data da consignação.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ANEXO III

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros.....€

Vai..... (nome do adjudicatário), com sede em (morada), depositar na (sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos(eliminar o que não interessar), como caução exigida para(identificação do procedimento), nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ANEXO IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro caução n.º

Em nome e a pedido de (adjudicatário), vem o(a) (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos dos nºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessa) do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessa) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia bancária permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(artigo 198º-A da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto)

(1), titular do bilhete de identidade nº., emitido em .../.../....., pelos Serviços de Identificação Civil de, contribuinte fiscal nº., natural da freguesia de, município de, residente em, município de, na qualidade de (2)..... da sociedade....., com sede em, município de, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o número, pessoa coletiva com o nº. de identificação, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se compromete, no âmbito da empreitada - que lhe foi adjudicada pela Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M. -, a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198º-A da Lei nº. 29/2012, de 9 de agosto, que alterou a Lei nº. 23/2007, de 4 de julho, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

(1) Identificação do/s representante/s legal/ais da sociedade

(2) Indicação dos poderes investidos na sociedade



DECLARAÇÃO

(conforme Anexo I do Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável determina a caducidade da adjudicação que recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data e assinatura. ⁽⁴⁾



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



DECLARAÇÃO

(conforme Anexo II do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽⁵⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁶⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro do agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura ⁽⁹⁾]

⁽⁵⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽⁶⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

⁽⁷⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁸⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

⁽⁹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º